



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**MPV 868**  
**00135**

EMENDA Nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_/\_\_\_/2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº \_868, DE 2018

TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO (A)..... <b>PERPÉTUA ALMEIDA</b> .....	PCdoB	AC	01

Suprima-se o Artigo 35 da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 constante do Artigo 5º da MP 868, de 27 de dezembro de 2018.

### JUSTIFICAÇÃO

O texto da MPV possibilita a cobrança dos serviços de limpeza urbana que sejam operados de forma delegada diretamente pela empresa responsável pela execução. Se o serviço for delegado a empresa de água e esgoto estas poderão cobrar pelo serviço através da fatura de serviço de água e esgoto.

Este dispositivo é equivocado uma vez que os serviços de limpeza pública são remunerados por taxa enquanto os serviços de água e esgoto por tarifa. Além disso a cobrança direta pelo executar do serviço irá impactar negativamente as finanças municipais.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



CD/19375.42458-71